



Nota Técnica nº 3/2018/CTBio/DIBIO/ICMBio

Brasília-DF, 19 janeiro de 2018

*Assunto: Análise do Plano de Trabalho “Elaboração de plano de ação nacional para a conservação da fauna e flora terrestres” (SEI 2316657), referente ao cumprimento da Cláusula nº 168 do TTAC e apresentado pela Fundação Renova para atendimento à Deliberação CIF nº 91, de 04 de agosto de 2017.*

## 1. DESTINATÁRIO

Comitê Interfederativo - CIF.

## 2. INTERESSADO

Fundação RENOVA;

Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio;

Instituto Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Espírito Santo - IEMA/ES;

Instituto Estadual de Florestas - IEF/MG.

## 3. REFERÊNCIA

- Cláusula nº 168 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta - TTAC, celebrado entre União, estados de Minas Gerais, Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA;
- Notificação 678322-E, de 03/12/2015, demandou a elaboração de proposta metodológica para o Programa de Avaliação dos Impactos e Monitoramento de Populações e Comunidades da Fauna Terrestre no Estado do Espírito Santo;
- RT-031\_159-515-2282\_02-J - “Avaliação de impacto sobre as espécies terrestres ameaçadas de extinção - Dezembro/2016;
- Parecer Técnico nº 1/2017 - COREC/CGBIO/DBFLO (Processo: nº 02009.001474/2015-17 - SEI/IBAMA) - Maio/2017;
- Nota Técnica nº 02/2017/CTBio/CIF - Agosto/2017;
- Deliberação nº 91 do CIF - Agosto/2017;
- Ofício SEQ 2585-03/2017/GJU - Setembro/2017;
- Plano de Trabalho para Elaboração de Plano de Ação Nacional para Conservação da Fauna e Flora Terrestres - Setembro/2017;
- Despacho Interlocutório - COPAN/CGCON/DIBIO - Setembro/2017;

- Parecer Técnico nº 15/2017-COREC/CGBio/DBFLO (Processo: nº 02009.001474/2015-17 - SEI/IBAMA) - Setembro/2017;
- Nota Técnica CT-BIO/CIF nº 06/2017 - SEI/ICMBio;
- “Relatório do andamento das ações para realização do monitoramento da fauna e flora terrestre” Fundação Renova (Processo: nº 02009.001474/2015-17 - SEI/IBAMA) – Novembro/2017;
- Deliberação nº 132 do CIF - Novembro/2017;
- Plano de Trabalho para Elaboração de Plano de Ação Nacional para Conservação da Fauna e Flora Terrestres - Dezembro/2017.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO/ANÁLISE TÉCNICA/PARECER

A Cláusula nº 168 do TTAC trata o seguinte:

*“CLÁUSULA 168: A FUNDAÇÃO deverá apresentar, até o último dia útil de dezembro de 2016, um estudo para identificação e caracterização do impacto do EVENTO, na ÁREA AMBIENTAL 1, sobre as espécies terrestres ameaçadas de extinção. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Até o último dia útil de dezembro de 2016 deverá ser apresentado um plano de ação para conservação da fauna e flora terrestre, conforme resultados do estudo previsto no caput. PARÁGRAFO SEGUNDO: O plano referido no parágrafo anterior deverá ser executado a partir do último dia útil de janeiro de 2017, após a aprovação pelos ÓRGÃOS AMBIENTAIS.”*

Para fins de análise, serão apresentadas nesta Nota Técnica apenas os itens do Plano de Trabalho “Elaboração de plano de ação nacional para a conservação da fauna e flora terrestres”, de 20 de dezembro de 2017 (SEI 2316657) que não atenderam às complementações previstas na Nota Técnica nº 06/2017 CTBIO/DIBIO/ICMBIO e Deliberação CIF nº 132/2017, de 21 de novembro de 2017. Desta forma, em relação aos itens apresentados, verifica-se:

4.1. Nas páginas 14 a 16 (item 4 - Área de abrangência): **atende parcialmente ao proposto** (2.2 da Nota Técnica CT-BIO/CIF nº 06/2017) é apresentado um mapa intitulado Área Ambiental 1. Contudo, a elaboração desse mapa depende dos resultados de alguns estudos que estão sendo desenvolvidos no âmbito da CTGRSA, através de um complexo trabalho de investigação biogeoquímica que não fora concluído. Além disso, a Deliberação nº 74/2017 do CIF solicita que a Fundação Renova apresente a área de abrangência geográfica da Área Ambiental 1, devendo passar pela aprovação do Comitê e de todas as Câmaras Técnicas. Portanto, o mapa apresentado não corresponde a Área Ambiental 1, mas à área de abrangência do estudo, devendo a Fundação Renova retificar o título do mapa e apresentar prontamente ao CIF e às Câmaras Técnicas para apreciação e consequente aprovação.

4.2. Na página 20 (item 4.3 - Definição dos Objetivos e das ações estratégicas do Plano de Ação), sugerimos alteração de prazo para análise da Matriz de Planejamento por parte da CTBIO de 45 para 30 dias, de forma a conciliar as atividades da CT com o calendário do CIF.

4.3. Na página 20 (item 4.4 - Das oficinas de elaboração do PAN) (2.1 item 1 da Nota Técnica CT-BIO/CIF nº 06/2017): Quanto ao número de oficinas, a proposta é que sejam realizadas em Belo Horizonte e Vitória, contudo há outros municípios da Área Ambiental 2 que possuem estrutura para realização destes eventos assim, sugerimos que estas oficinas sejam realizadas em tais localidades, mais próximas aos danos ambientais gerados; Da consulta virtual para preenchimento da matriz de planejamento (2.1 item 5 da Nota Técnica CT-BIO/CIF nº 06/2017): **não atende ao proposto**. A Fundação Renova não citou essa etapa que oportuniza aos participantes complementar informações na matriz de planejamento.

4.4. Na página 21, (item 4.4 - Aprovação do PAN), as reuniões de alinhamento para funções desempenhadas pela Fundação Renova deverão ser realizadas com todos os órgãos ambientais que compõem a CTBIO.

4.5. Na página 21 (item 4.5 - Da publicação do PAN) (2.1 item 6 e 2.3 da Nota Técnica CT-BIO/CIF nº 06/2017): A Fundação Renova sugere que sejam impressos 5.000 exemplares do Sumário Executivo. Tais informações deverão ser disponibilizadas apenas de maneira virtual, por meio do site da Fundação Renova e outros repositórios e plataformas existentes naquele momento, não havendo a necessidade de exemplares impressos, a não ser para o livro final do PAN. Também é importante garantir que todos os dados geoespaciais e cadastrais gerados no processo sejam armazenados em bancos de dados públicos e/ou repositórios. Na última frase do segundo parágrafo, ao invés de Sumário Executivo, corrigir para livro do PAN. Por fim, entendemos que o sumário executivo e o livro do PAN deverão ser amplamente divulgados, nos sites das instituições públicas que assim o desejarem, sejam elas municipais, estaduais e federais, incluindo o IBAMA e o ICMBio.

4.6. Nas páginas 30 à 52 (item 7.1- Instalação dos sítios de amostragem): conforme Parecer Técnico nº 15/2017-COREC/CGBIO/DBFLO; reunião do IBAMA com a Fundação Renova realizada em 27/11/2017 e; em “Relatório do andamento das ações para realização do monitoramento da fauna e flora terrestre” incorporado ao processo 02009.001474/2015-17 em resposta a Notificação IBAMA/ES nº 678322-E, alguns sítios de amostragem foram suprimidos por solicitação da Fundação Renova e outros com localização alterada, seguindo argumentos expostos nos citados documentos. Dessa maneira, avaliamos que os sítios apresentados neste Plano de Trabalho **atendem ao proposto**. Contudo, há que se fazer três observações: no último parágrafo da página 30 do Plano de Trabalho informa que eram 154 parcelas e passaram a ser 120, mas, estes totais só representam as terrestres, não estão contabilizando as 40 parcelas aquáticas, e deve ser corrigido; Na página 31, na primeira linha do quadro com a distribuição das parcelas e transectos, a parcela **2p1T** aparece duas vezes. Corrigir e acrescentar a parcela **3p1T**; Na ID 13, a parcela **1p7T** poderá ser retirada conforme solicitação feita pela Fundação e acatada no Parecer Técnico nº 15/2015-COREC/CGBIO/DBFLO. As parcelas aquáticas deverão ser distribuídas de acordo com a heterogeneidade espacial dos ambientes, de acordo com organismos alvo (espécies endêmicas, ameaçadas etc) e entre áreas afetadas e não afetadas.

4.7. Nas páginas 53 à 55 (item 7.3 - Premissas para a coleta de dados primários): a proposta é que técnicos e auxiliares de campo complementem as equipes, contudo ressaltamos que estas atividades sempre deverão ser orientadas pelos profissionais com formação adequada, como orienta o Parecer Técnico nº 1/2017-COREC/CGBIO/DBFLO. Os profissionais que atuarão no monitoramento de invertebrados e vegetação deverão ser apresentados juntamente com o restante da equipe técnica. Assim, entendemos que **atende parcialmente ao proposto**.

4.8. Nas páginas 55 e 56 (item 7.4 - Definição do *status* de ameaça e endemismo das espécies terrestres) a bibliografia sugerida pelo Parecer Técnico nº 1/2017-COREC/CGBIO/DBFLO não é exaustiva, devendo a equipe técnica apresentar bibliografia complementar. Assim, entendemos que **atende parcialmente ao proposto**. Recomendamos, o emprego da Lista Vermelha da Flora de MG constante da Deliberação COPAM nº 367, de 15 de dezembro de 2008 - revogada por uma tecnicidade jurídica, não em função dos estudos que a embasaram - como referência, ainda que sem poder normativo, quanto à flora mineira ameaçada de extinção para a caracterização da magnitude e da relevância dos impactos ambientais, para o estabelecimento de prioridades quanto a espécies, ações e áreas, e para o desenho de ações do PAN.

4.9. Nas páginas 56 e 57 (item 7.5 - Formato, armazenamento e disponibilização dos dados primários) sugere-se a correção no primeiro parágrafo, ff leia-se tiff.

4.10. Nas páginas 58 à 60 (item 7.6 - Coleta, eutanásia e depósito de espécimes coletados) as autorizações de captura, coleta e transporte de fauna silvestre e material botânico para condução deste Programa de Monitoramento deverão ser solicitadas ao IBAMA/Diretoria de Biodiversidade e Florestas (DBFLO) e quando em no interior de Unidades de Conservação, anuências dos órgãos estaduais e federais responsáveis.

4.11. Nas páginas 61 e 62 (item 7.8.1. - Coletas para caracterização do solo) a Fundação Renova solicita redução do número de piquetes por parcelas e adotar a periodicidade anual de coletas, o que significaria uma única coleta de solo durante o estudo. A coleta de solos está correlacionada com as alterações ecológicas da paisagem e com a fauna e flora, por isso são realizadas em todas as parcelas amostradas. Desde que respaldado por especialistas da área e com conhecimento da metodologia RAPELD, podemos acatar uma redução no número de transectos amostrados, mantendo as distâncias propostas pelo Parecer Técnico nº

1. Acatamos também a realização de apenas uma coleta anual, item **atende parcialmente ao proposto**.

4.12. Nas páginas 67 à 91 (itens 7.8.2.2 à 7.8.2.10 - Protocolos para coletas de animais vertebrados e invertebrados) sugerimos que alterações nos protocolos de amostragens sejam discutidas em consonância com o atendimento da notificação IBAMA e da Cláusula nº 168 e, alterações sejam comunicadas à CTBIO e ao IBAMA, para subsidiar as vistorias a serem realizadas.

4.13. Na página 80 (item 7.8.2.4 - Avifauna - Redes de Neblina) a Fundação Renova recomenda a diminuição do número de redes por parcela de 13 para 10 por conta de orientação da CEMAVE. Deferimos o pedido, não havendo prejuízo a amostragem.

## 5. CONCLUSÃO E/OU PROPOSIÇÃO

Recomendações gerais:

1. Recomendamos ao CIF a rejeição das complementações apresentadas no documento “Plano de Trabalho para a elaboração de plano de ação nacional para a conservação da fauna e flora terrestres” de 20 de dezembro de 2017 (SEI 2316657) para atendimento à Deliberação nº 132/2017, referente à Cláusula nº 168 do TTAC;

2. Recomendamos notificar a Fundação Renova, nos termos da Cláusula nº 247 do TTAC, com cópia para a Samarco, BHP e Vale, acerca do descumprimento da Deliberação CIF nº 132/2017 sobre a elaboração de Plano de Ação Nacional para a Conservação da Fauna e Flora Terrestres”, referente ao cumprimento da Cláusula nº 168 do TTAC;

3. Determinar que a Fundação Renova inicie até o dia 28 de fevereiro de 2018 a execução das atividades referentes à elaboração de Plano de Ação Nacional para a Conservação da Fauna e Flora Terrestres”, referente ao cumprimento da Cláusula nº 168 do TTAC que deverá incorporar as observações elencadas na Nota Técnica nº 03/2018 CTBIO/CIF durante a execução das atividades previstas.

## APÊNDICE I – MINUTA DE DELIBERAÇÃO DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

### COMITÊ INTERFEDERATIVO

**Deliberação nº XXX, de xx de janeiro de 2018.**

*Determinar que a Fundação Renova inicie até o dia 28 de fevereiro de 2018 a execução das atividades referente à elaboração de Plano de Ação Nacional para a Conservação da Fauna e Flora Terrestres”, referente ao cumprimento da Cláusula nº 168 do TTAC que deverá incorporar as observações elencadas na Nota Técnica nº3/2018 CTBIO/CIF durante a execução das atividades previstas.*

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TTAC, entre União, estados de Minas Gerais, Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA e;

Considerando a Cláusula nº 168 do TTAC e Nota Técnica nº 3/2018/CTBIO/CIF o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

### **Deliberação do CIF:**

1. Rejeitar as complementações na revisão do “Plano de Trabalho para a elaboração de Plano de Ação Nacional para a

Conservação da Fauna e Flora Terrestres”, referente ao cumprimento da Cláusula nº 168 do TTAC e protocolado pela FUNDAÇÃO RENOVA em atendimento à Deliberação CIF nº 91, de 21 de novembro de 2017;

2. Notificar a Fundação Renova, nos termos da Cláusula nº 247 do TTAC, com cópia para a Samarco, BHP e Vale, acerca do descumprimento da Deliberação CIF nº 132/2017 sobre a elaboração de Plano de Ação Nacional para a Conservação da Fauna e Flora Terrestres”, referente ao cumprimento da Cláusula nº 168 do TTAC;
3. Determinar que a Fundação Renova inicie até o dia 28 de fevereiro de 2018 a execução das atividades referentes à elaboração de Plano de Ação Nacional para a Conservação da Fauna e Flora Terrestres”, referente ao cumprimento da Cláusula nº 168 do TTAC que deverá incorporar as observações elencadas na Nota Técnica nº 3/2018 CTBIO/CIF durante a execução das atividades previstas;
4. O não cumprimento do cronograma aprovado no Plano de Trabalho acarretará na aplicação das sanções previstas no TTAC.

Brasília, 29 de janeiro de 2018.

### MARCELO BELISÁRIO CAMPOS

Presidente do COMITÊ INTERFEDERATIVO



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Novaes Simões, Usuário Externo**, em 19/01/2018, às 21:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Karine Cardoso Peixoto, Usuário Externo**, em 19/01/2018, às 22:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Bottura, Usuário Externo**, em 19/01/2018, às 23:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hermes José Daros Filho, Usuário Externo**, em 22/01/2018, às 08:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DE PETRIBU FARIA, Usuário Externo**, em 22/01/2018, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS ANDRADE LOPES, Usuário Externo**, em 22/01/2018, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Aparecida Cordebelle de Almeida, Usuário Externo**, em 22/01/2018, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **2424147** e o código CRC **D49CA553**.

